Ofício Nº 190/2022/GP-AB

Água Boa, 30 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.734, que **"Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2023, e dá outras providencias"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.
(Projeto de Lei nº 1.734, de 30 de agosto de 2022 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 697/2022
Data: 31/08/2022 - Horário: 14:39
Legislativo

"Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2023, e dá outras providencias. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, compreende o montante de **R$ 187.387.972,00 (cento e oitenta e sete milhões trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais).**

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	**VALOR (R$)**
Saúde	63.982.588,00
Assistência	5.629.440,00
Total da Administração Direta	**69.612.028,00**

II - Administração Indireta	**VALOR (R$)**
Previdência Social	11.030.010,00
Reserva de Contingencia RPPS	3.614.990,00
Total da Administração Indireta	**14.645.000,00**

Total Geral (I+II)	**84.257.028,00**

Art. 2º - O orçamento geral do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em **R$ 271.645.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e seiscentos e quarenta cinco mil reais)**, sendo destinado para a Administração Direta o total de **R$ 257.000.000,000 (duzentos e cinquenta e sete milhões de reais)**, e para a Administração Indireta o montante de R$ 14.645 000,00 (quatorze milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R$	48.049.470,00
Receitas de Contribuições	R$	3.950.030,00
Receitas Patrimoniais	R$	4.418.660,00
Receitas de Serviços	R$	7.570.500,00
Transferências Correntes	R$	160.796.768,00
Outras Receitas Correntes	R$	489.500,00

RECEITAS DE CAPITAL:		
Operação de Crédito	R$	18.000.000,00
Alienação de Bens	R$	3.125.000,00
Transferência de Capital	R$	10.600.072,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	**R$**	**257.000.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R$	4.311.990,00
Receitas Patrimoniais	R$	2.650.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	110.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra-Orçamentária		7.573.010,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	**R$**	**14.645.000,00**

Art. 4° - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas **"por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração"** integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) **POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 – LEGISLATIVA	R$	4.925.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	28.990.630,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	783.010,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	5.629.440,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	11.030.010,00
10 – SAÚDE	R$	63.982.588,00
11 - TRABALHO	R$	230.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	58.302.782,00
13 – CULTURA	R$	3.109.710,00

15 – URBANISMO	R$	20.224.370,00
16 - HABITAÇÃO	R$	3.685.000,00
17 - SANEAMENTO	R$	19.360.770,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	730.315,00
20 – AGRICULTURA	R$	10.857.470,00
22 – INDÚSTRIA	R$	3.940.430,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R$	542.315,00
25 – ENERGIA	R$	12.715.020,00
26 – TRANSPORTE	R$	15.055.530,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	3.435.620,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	4.114.990,00
Total das Despesas por Funções de Governo	**R$**	**271.645.000,00**

b) **POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

Despesas Correntes	R$	198.745.702,00
Despesas de Capital	R$	68.784.308,00
Reserva de Contingência	R$	4.114.990,00
Total	**R$**	**271.645.000,00**

c) **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

Administração Direta:		
Câmara Municipal	R$	4.925.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	4.105.710,00
Secretaria Administração e Planejamento	R$	9.833.740,00
Secretaria de Finanças	R$	11.218.880,00
Secretaria de Educação	R$	58.302.782,00
Secretaria de Saúde	R$	63.982.588,00
Secretaria de Assistência Social	R$	5.629.440,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo	R$	22.740.225,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.	R$	69.886.305,00
Secretaria Esporte, Cultura e Lazer	R$	6.375.330,00
Total da Administração Direta	**R$**	**257.000.000,00**

Administração Indireta:		
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Água Boa – Água Previ	R$	14.645.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**14.645.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**271.645.000,00**

Art. 5° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1°, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 30 de Agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Sebastião Antônio Lopes
Secretário de Administração e Planejamento

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário de Finanças

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.734, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

EMENTA: Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2023, e dá outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho submeter à sua apreciação, e dos eminentes Vereadores, o Projeto de Lei que **"Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o Exercício de 2023 e dá outras providências"**, o que se faz com vistas a dar cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Mato Grosso e na Lei Orgânica do Município.

O presente projeto cuida do Orçamento para o Exercício de 2023, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do município de Água Boa Estado de Mato Grosso.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial às Leis 4.320/64; a Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis que Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA – Plano Plurianual.

Diante do exposto, encaminhamentos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua integra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

Água Boa/MT, 30 de Agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Sebastião Antônio Lopes
Secretário de Administração e Planejamento

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário de Finanças